

LEI Nº 2.108/2015, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o repassa de auxílio financeiro dentro do Programa de Desenvolvimento de MEIs e Mês e dá outras providências.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a efetuar repasse de auxílio financeiro no valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a microempreendedora individual Sandra Mara Centofante Popilnicki, para aquisição de materiais de construção, máquinas, equipamentos, utensílios e outros materiais necessários para implantação de uma fábrica de artesanatos, conforme o Programa de Desenvolvimento a Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), instituído pela Lei Municipal nº 2.078, de 06 de março de 2015.

Art. 2º - O repasse do auxílio e sua prestação de contas serão efetuados de acordo com Programa de Desenvolvimento a Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), instituído pela Lei Municipal nº 2.078, de 06 de março de 2015.

Parágrafo Único – Em razão do empreendimento da beneficiária estar em fase de instalação, cujo início das atividades ocorrerá após o recebimento do incentivo, ficam dispensadas da apresentação no momento do encaminhamento da solicitação de incentivo, dos documentos constantes no inciso III do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.078, sendo que os mesmos deverão ser apresentados no prazo de 180 dias contados da concessão do incentivo, sob pena de devolução total do recurso repassado.

Art. 3º - As despesas decorrentes presente lei correrão por conta das dotações consignadas na lei-de-meios em execução 11.01 - 3360.45.00.00.00 – 1.203.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
30 DE SETEMBRO DE 2015.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário de Administração.